

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000057- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

JJ LOURO PEREIRA S. A.

com o NIF 501 135 227, para a instalação localizada na Rua Dr. Carlos Nunes Ferreira situado em Amiais de Cima, freguesia de Abrã, concelho de Santarém, para a seguinte operação de gestão de resíduos

R2 — Recuperação/regeneração de solventes

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

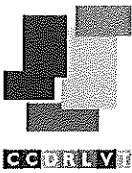
O presente alvará de licença é válido até 19 de Junho de 2014.

Lisboa, 19 de Junho de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmaninho

Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000057- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa JJ LOURO PEREIRA S. A., na sequência de processo de licenciamento simplificado, ao abrigo da alínea l) do artigo 32.º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R2 — Recuperação/regeneração de solventes.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

LER 14 06 03* - Outros solventes e misturas de solventes

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

a) Origens discriminadas dos resíduos

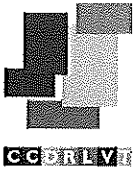
b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos

c) Identificação das operações efectuadas

d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as



Especificações anexas ao Alvará nº 000057- / -2009

regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro.

3.8- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.9 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho (SHST), nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro.

4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos

Sra. Susana Reis

5- Identificação da instalação licenciada

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa, corresponde à área de implantação do equipamento inserido num lote de 25.060 m² de terreno e 13.923 m² de construção.

A instalação é localizada nos Amiais de Cima, freguesia de Abrã no concelho de Santarém